



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA/INPI/PR Nº 050, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Plano Anual de Auditoria interna relativo ao exercício de 2022.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 17, inciso XI, do Anexo I ao Decreto Nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, e com base no disposto no inciso I do art. 9º do Anexo I do referido Decreto c/c Capítulo II da Instrução Normativa SFC Nº 5, de 27 de agosto de 2021, e o contido no Processo Nº 52402.011995/2021-48,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna relativo ao exercício de 2022 – PAINT 2022.

Parágrafo único – O PAINT 2022 deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral da União até o último dia útil do mês de fevereiro de 2022 e publicado no portal do INPI na *internet* no prazo de 30 dias a contar da assinatura desta portaria, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa SFC Nº 5/2021, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

**CLÁUDIO VILAR FURTADO**

Presidente do INPI



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 08/12/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0535423** e o código CRC **56A0AF03**.

Boletim Pessoal VI  
do mês de  
Dezembro de 2021  
Expedido em  
09/12/2021

Referência: Processo nº 52402.011995/2021-48



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
*AUDITORIA INTERNA*

# **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

## **PAINT 2022**

Rio de Janeiro  
NOVEMBRO DE 2021



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
*AUDITORIA INTERNA*

## **INTRODUÇÃO**

O Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2022 (PAINT/2022) tem por finalidade definir os trabalhos prioritários a serem realizados pela Unidade de Auditoria Interna (AUDIT) no exercício de 2022 e como princípios orientadores a autonomia técnica, a objetividade e a harmonização com as estratégias, os objetivos e os riscos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Com efeito, para a elaboração do PAINT/2022 foram considerados o 1º Plano de Ação Bial (1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2023) da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI)<sup>1</sup>, tendo em conta que o INPI ainda não dispõe de plano estratégico com vigência a partir de 2022, as expectativas da Alta Administração e demais partes interessadas, os riscos significativos a que o INPI está exposto e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Também foram considerados a estrutura regimental do INPI aprovada por meio do Decreto n.º 8.854, de 22 de setembro de 2016<sup>2</sup>, o seu Regimento Interno aprovado por intermédio da Portaria GM/MDIC n.º 11, de 27 de janeiro de 2017<sup>3</sup>, os níveis de complexidade de seus negócios, assim como a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na AUDIT.

Em conformidade com o disposto no art. 4º da Instrução Normativa SFC n.º 5, de 27 de agosto de 2021<sup>4</sup>, o PAINT/2022 foi estruturado nos seguintes tópicos:

---

<sup>1</sup> Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI). Disponível em: < <https://www.gov.br/pt-br/propriedade-intelectual>>. Acesso em 22 de outubro de 2021.

<sup>2</sup> Decreto n.º 8.854, de 22 de setembro de 2016. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/D8854.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8854.htm)>. Acesso em 13 de outubro de 2021.

<sup>3</sup> Portaria GM/MDIC n.º 11, de 27 de janeiro de 2017. Disponível em: < [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20599368/do1-2017-01-30-portaria-n-11-de-27-de-janeiro-de-2017-20599110](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20599368/do1-2017-01-30-portaria-n-11-de-27-de-janeiro-de-2017-20599110)>. Acesso em 13 de outubro de 2021.

<sup>4</sup> Instrução Normativa SFC n.º 5, de 27 de agosto de 2021. Disponível em: < <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-5-de-27-de-agosto-de-2021-342352374>>. Acesso em 13 de outubro de 2021.

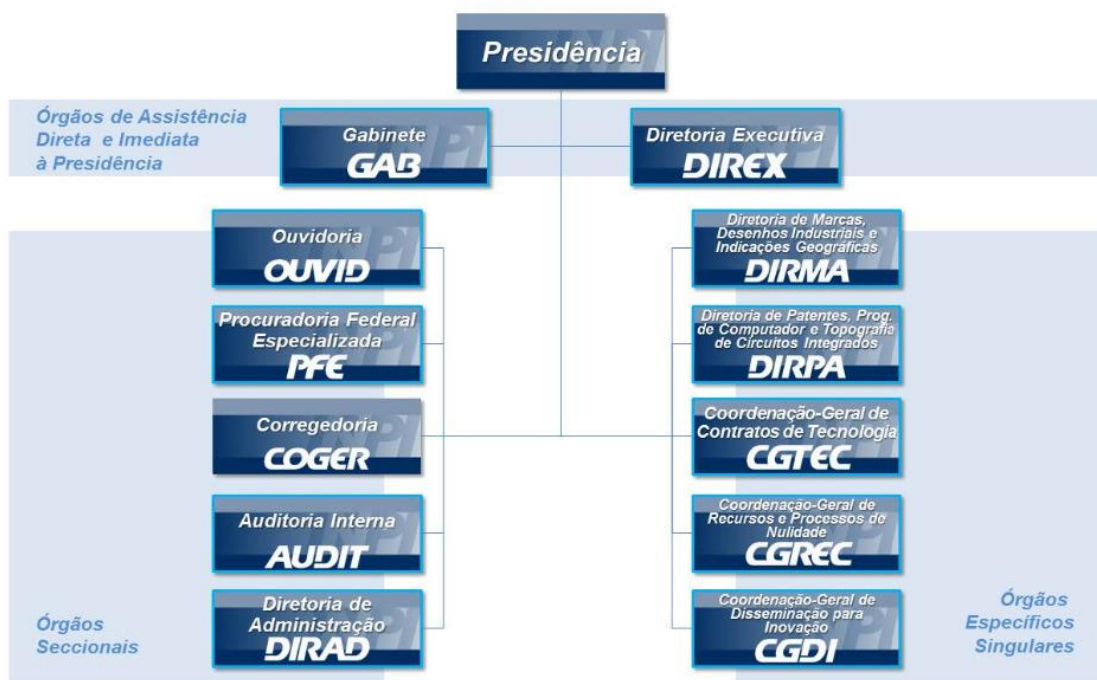


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
**AUDITORIA INTERNA**

- I – Organização institucional do INPI;
- II – Organização da AUDIT;
- III – Previsão de alocação da força de trabalho;
- IV – Relação dos serviços de auditoria a serem realizados em função de obrigação normativa;
- V – Descrição da metodologia utilizada para seleção dos trabalhos de auditoria com base na avaliação de riscos; e
- VI – Relação dos serviços de auditoria a serem realizados com base na avaliação de riscos.

## I - ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO INPI

**Figura 1 - ORGANOGRAMA DO INPI**



**Fonte:** Elaborado a partir da estrutura descrita no Decreto n.º 8.854, de 22 de setembro de 2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
**AUDITORIA INTERNA**

## II – ORGANIZAÇÃO DA AUDIT

**Figura 2 - ORGANOGRAMA DA AUDITORIA INTERNA**



**Fonte:** Elaborado com base na Portaria GM/MDIC n.º 11, de 27 de janeiro de 2017.

**Quadro 1 – EQUIPE DA AUDITORIA INTERNA DO INPI**

Sigla	Servidor	Função	Cargo (*)	Formação
<b>AUDIT</b>	Carlos Henrique de Castro Ribeiro	Auditor-Chefe	Auditor Federal de Finanças e Controle	Ciências Contábeis
<b>DIOPE</b>	Ricardo Scofield Lauar	Chefe da DIOPE e Auditor-Chefe Substituto	Analista de PGIPI	Administração
	Cíbele Lopes Rizzuto de Oliveira	Chefe Substituta da DIOPE	Analista de PGIPI	Administração
<b>DIAGE</b>	Eduardo Tadeu de Aquino Falcão	Chefe da DIAGE	Analista de PGIPI	Ciências Contábeis/ Ciências Econômicas
	Maria Sisibel Magalhães Oliveira Fernandes	Chefe Substituta da DIAGE	Analista de PGIPI	Administração
	Nathalia da Cal Calixto	-	Analista de PGIPI	Direito

**Fonte:** Controles da AUDIT.

**Nota:** (\*) Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle, integrante da carreira de Finanças e Controle, reestruturado pela Lei N.º 13.327, de 29 de julho de 2016.

(\*) Cargo: Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial, componente do Plano de Carreiras e Cargos do INPI, estruturado pela Lei N.º 11.355, de 19 de outubro de 2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
AUDITORIA INTERNA

### III – PREVISÃO DA ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Baseado na composição funcional da AUDIT (Figura 2 e Quadro 1) foram estimadas 10.896 horas para consecução do PAINT/2022, as quais foram alocadas em observância à legislação vigente e de acordo com as necessidades operacionais da AUDIT, conforme detalhado no Quadro 2.

Quadro 2 – PREVISÃO DA ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Item	Categoria	Carga Horária	%
1	Serviços de auditoria.	5.012	46,00
2	Capacitação da equipe da AUDIT.	300	2,75
3	Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas.	1.736	15,93
4	Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental.	600	5,51
5	Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.	480	4,41
6	Gestão interna da AUDIT.	2.000	18,35
7	Demandas extraordinárias recebidas durante a realização do PAINT.	768	7,05
<b>Total</b>		<b>10.896</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Papéis de Trabalho da AUDIT.

Saliente-se que os **serviços de auditoria** serão detalhados nos tópicos seguintes. Quanto às ações de **capacitação**, visam a aperfeiçoar os conhecimentos técnicos dos servidores da AUDIT, a fim de viabilizar a busca contínua de elevação da qualidade dos trabalhos desenvolvidos, considerando as diretrizes consignadas no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (Referencial Técnico) aprovado por meio da IN SFC n.º 3/2017<sup>5</sup>, ao estabelecer que a auditoria interna deve auxiliar a organização a realizar seus objetivos, a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

<sup>5</sup> Instrução Normativa SFC n.º 3, de 9 de junho de 2017. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19111706/do1-2017-06-12-instrucao-normativa-n-3-de-9-de-junho-de-2017-19111304](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19111706/do1-2017-06-12-instrucao-normativa-n-3-de-9-de-junho-de-2017-19111304)> Acesso em 22 de outubro de 2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
**AUDITORIA INTERNA**

Outrossim, conforme estabelecido no § 2º do art. 4º da IN SFC n.º 5/2021, a alocação de horas para atividades de capacitação deve considerar o quantitativo mínimo de 40 horas anuais para cada auditor, incluído o titular da unidade, em treinamentos, cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* e eventos compatíveis com a atividade de auditoria, ao universo auditável e às competências requeridas dos auditores.

Com efeito, foram destinadas 300 horas às ações de capacitação e participação em eventos que promovam o fortalecimento das atividades de auditoria interna, correspondendo a uma média de 50 horas por integrante da AUDIT, revestindo-se na única atividade prevista neste PAINT para o exercício de 2022 que necessitará de recursos financeiros para algumas de suas ações, as quais compõem o orçamento do Plano de Desenvolvimento de Pessoas do INPI sob a operacionalização do Centro de Educação Corporativa da Autarquia.

No que concerne ao **monitoramento das recomendações**, conforme previsto na Seção IV do Capítulo V do Referencial Técnico, é responsabilidade da Alta Administração zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Interna, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação. O referido normativo também estabelece que a implementação das recomendações deve ser permanentemente monitorada pela Auditoria Interna, devendo essa atividade ser prevista no Plano de Auditoria Interna.

Com relação à **gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna**, no exercício de 2022 pretende-se completar o nível 2 (infraestrutura) com base na metodologia *Internal Audit Capability Model* (IA-CM) do Instituto dos Auditores Internos (IIA), recomendada pela Comissão de Coordenação de Controle Interno por meio da Deliberação CCCI n.º 01/2019, aprovada pela Portaria n.º 777, de 18 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna do INPI (PGMQ), instituído com a publicação da Portaria/INPI/PR/AUDIT n.º 1/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
*AUDITORIA INTERNA*

No que respeita ao **levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo**, o quantitativo de horas estabelecido também deve compreender o conhecimento e a intermediação dos trabalhos de auditoria que venham a ser realizados no Instituto pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Quanto à carga horária destinada à **gestão interna**, também compreende a elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) do exercício de 2021, do PAINT para o exercício de 2023, dos itens do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas Anual – Exercício 2021 – pertinentes à Auditoria Interna, assim como as demais atividades de gestão da AUDIT e das suas divisões.

Finalmente, em relação às **demandas extraordinárias recebidas durante a realização do PAINT**, foram estimadas para atendimento às demandas específicas por solicitação da Presidência do INPI ou por outros motivos que não a avaliação de riscos ou obrigação normativa.

#### **IV – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS EM FUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA**

O Quadro 3 relaciona os trabalhos de realização obrigatória no exercício de 2022, assim considerados aqueles estabelecidos em legislação específica (Decreto n.º 3.591/2000<sup>6</sup>, Decreto n.º 8.854/2016, Decreto n.º 9.203/2017<sup>7</sup>, IN SFC n.º 3/2017, IN SFC n.º 5/2021, Portaria GM/MDIC n.º 11/2017 e Portaria INPI n.º 519/2013).

---

<sup>6</sup> Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3591.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3591.htm)>. Acesso em 22 de outubro de 2021.

<sup>7</sup> Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm)>. Acesso em 22 de outubro de 2021.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
AUDITORIA INTERNA

### Quadro 3 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS EM FUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA

Item	Descrição do Serviço	Tipo de Serviço	Norma de origem da demanda	Objeto	Objetivo	Previsão de início	Previsão de conclusão	Carga horária prevista	% (*)
1	Assessoramento ao Gestor na Prestação de Contas dos exercícios de 2021 e de 2022 e na elaboração do Relatório de Gestão do Exercício de 2021.	Consultoria	Decreto n.º 8.854/2016 e Portaria GM/MDIC n.º 11/2017.	Minutas do Relatório de Gestão e das demais peças.	Orientar os gestores na elaboração do Relatório de Gestão e nas demais peças da prestação de contas, prestando esclarecimentos quanto à forma e à pertinência das informações a serem apresentadas com base na legislação em vigor.	03/01/2022	30/12/2022	320	6,38
2	Exame sobre as Prestações de Contas dos Exercícios de 2021 e de 2022 e emissão de Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2021.	Avaliação	Decretos n.ºs 3.591/2000 e 8.854/2016.	Versões finais do Relatório de Gestão e das demais peças.	Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual, nos termos das orientações emanadas pelo TCU e pela CGU.	03/01/2022	30/12/2022	320	6,38
3	Avaliação dos procedimentos de natureza contábil e financeira.	Avaliação	Decreto n.º 8.854/2016 e Portaria GM/MDIC n.º 11/2017.	Instrumentos de controle adotados.	Avaliação dos controles internos relacionados ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.	03/01/2022	31/01/2022	276	5,51
4	Exame e emissão de Parecer sobre Tomadas de Contas Especiais.	Avaliação	Decretos n.ºs 3.591/2000 e 8.854/2016.	Processos de Tomada de Contas Especial recebidos na AUDIT.	Emitir parecer prévio sobre Tomada de Contas Especial, encaminhada à AUDIT, na forma da legislação em vigor.	03/01/2022	30/12/2022	120	2,39
5	Avaliação de Conflito de Interesses.	Avaliação	Portaria INPI n.º 519/2013.	Consultas ou pedidos de autorização formulados por meio do SeCI (**).	Efetuar análise preliminar acerca da existência de potencial conflito de interesses nas consultas formuladas pelos servidores do INPI e autorizar o servidor a exercer atividade privada quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou a sua irrelevância, nos termos da legislação em vigor.	03/01/2022	30/12/2022	440	8,78
6	Assessoria e aconselhamento relacionados aos processos de integridade, de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.	Consultoria	Decreto n.º 9.203/2017 e IN SFC n.º 3/2017.	Processos de integridade, de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.	Apoiar os gestores para melhorar a eficácia dos processos de integridade, de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança.	03/01/2022	30/12/2022	120	2,39
7	Avaliação da atuação da segunda linha de defesa (Comitês de Governança, Integridade, Riscos e Controles e de Tecnologia da Informação).	Avaliação	IN SFC n.º 3/2017.	Atas de reunião e processos dos entes de atuação da segunda linha de defesa.	Avaliar o funcionamento dos comitês e a sua atuação como segunda linha de defesa da gestão.	03/10/2022	30/11/2022	120	2,39
<b>Total da carga horária prevista para a realização dos serviços de auditoria a serem realizados em função de obrigação normativa</b>								<b>1.716</b>	<b>34,24</b>
<b>Total da carga horária prevista para a realização dos serviços de auditoria selecionados com base na avaliação de riscos (***)</b>								<b>3.296</b>	<b>65,76</b>
<b>Total da carga horária disponível para realização de serviços de auditoria</b>								<b>5.012</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Elaboração própria da AUDIT.

Nota: (\*) A variação percentual decorre da proporção entre a quantidade de horas atribuída a cada trabalho a ser realizado em função de obrigação normativa em relação ao total de horas disponível para a realização de ações de auditoria.

(\*\*) SeCI - Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses.

(\*\*\*) Detalhado no Quadro 5.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
**AUDITORIA INTERNA**

## **V – DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA SELEÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA COM BASE NA AVALIAÇÃO DE RISCOS**

Consoante demonstrado no Quadro 2, 5.012 das 10.896 horas estimadas para consecução do PAINT/2022 foram reservadas para a realização dos serviços de auditoria. Considerando que 1.716 horas foram programadas para a realização de serviços de auditoria com demandas provenientes de obrigação normativa, conforme especificado no Quadro 3, restaram 3.296 horas para serem destinadas a serviços de auditoria selecionados após classificação por meio de matriz de risco.

A propósito, para a seleção dos serviços de auditoria a serem realizados com base na avaliação de riscos, foram identificados os macroprocessos passíveis de serem trabalhados dentre aqueles definidos na Instrução Normativa/INPI/PR N.º 106, de 25 de julho de 2019<sup>8</sup>, e a sua seleção foi efetuada com base em fatores de riscos, conforme previsão detalhada no subitem 4.1.4.3 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal aprovado pela Instrução Normativa SFC n.º 8, de 6 de dezembro de 2017<sup>9</sup>.

Com efeito, foi elaborada matriz de risco contendo o resultado da análise dos riscos associados a cada macroprocesso, em termos de impacto e de probabilidade, que possam vir a afetar os objetivos da entidade. Para tanto, foram considerados os fatores de risco quantitativos, ou seja, aqueles que podem ser mensurados por alguma medida, tendo em conta as seguintes variáveis básicas:

---

<sup>8</sup> Instrução Normativa INPI/PR N.º 106, de 25 de julho de 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/inpi/pt-br/backup/centrais-de-conteudo/legislacao/IN1062019.pdf>>. Acesso em 21 de outubro de 2021.

<sup>9</sup> Instrução Normativa SFC n.º. 8, de 6 de dezembro de 2017. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/1096823/do1-2017-12-18-instrucao-normativa-n-8-de-6-de-dezembro-de-2017-1096819-1096819](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/1096823/do1-2017-12-18-instrucao-normativa-n-8-de-6-de-dezembro-de-2017-1096819-1096819)>. Acesso em 21 de outubro de 2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
*AUDITORIA INTERNA*

- a) **Materialidade:** refere-se ao montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados por uma gestão, em um específico ponto de controle (unidade, sistema, área, processo, programa ou ação) objeto dos exames de auditoria ou fiscalização. Essa abordagem leva em consideração o caráter relativo dos valores envolvidos.
- b) **Relevância:** significa a importância relativa ou o papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade, existentes em um dado contexto.
- c) **Criticidade:** representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a auditar ou fiscalizar, identificadas em uma determinada unidade ou programa. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos latentes, das trilhas de auditoria ou fiscalização. Deve-se levar em consideração o valor relativo de cada situação indesejada. A criticidade é, ainda, a condição imprópria, por ilegalidade, por ineficácia ou por ineficiência dos processos gerenciais. Expressa a não aderência normativa e os riscos potenciais a que estão sujeitos os recursos utilizados. Representa o perfil organizado, por área, dos pontos fracos de uma organização.

Destarte, para obtenção da variável “materialidade” dos macroprocessos de n.ºs 1 a 7 da Matriz de Risco apresentada no Quadro 4, foi calculada a média aritmética mensal das receitas realizadas no período compreendido entre janeiro/2020 e setembro/2021. Quanto aos macroprocessos de n.ºs 8 a 12, foi calculada a média aritmética mensal das despesas executadas no mesmo período.

No que concerne à variável “relevância”, foi estimada a importância relativa de cada macroprocesso após a sua correlação com as metas e entregas intermediárias das iniciativas associadas à cada ação prevista no 1º Plano de Ação Bienal (1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2023) da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI) considerando aquelas com prazo de conclusão no exercício de 2022.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
*AUDITORIA INTERNA*

Por sua vez, para alcançar a variável “criticidade”, foi calculada a média aritmética ponderada entre as recomendações provenientes dos órgãos de controle (TCU e CGU) e da própria AUDIT, pendentes de atendimento em 30 de setembro de 2021 (peso 3), e o total de denúncias e reclamações recebidas pela Unidade de Ouvidoria do INPI entre 1º de outubro de 2020 e 30 de setembro de 2021 (peso 1), associados a cada macroprocesso identificado.

Para normalização dos dados utilizados foi adotado o método *re-scaling*, conforme previsto em OECD (2005, p.61)<sup>10</sup>, por meio da seguinte equação:

$$\text{Normalização por Re-scaling} = [(\text{Valor observado}) - (\text{Valor mínimo})] / [(\text{Valor máximo}) - (\text{Valor mínimo})]$$

No Quadro 4, a seguir, apresentamos a matriz de risco elaborada considerando a metodologia acima descrita. A classificação do grau de risco se deu por meio da construção da matriz de probabilidade x impacto, onde a probabilidade é composta pelas variáveis “relevância” e “criticidade”, e o impacto pela variável “materialidade”. Depois de calculados a probabilidade e o impacto, observa-se o grau de risco conforme matriz apresentada na Figura 3, adiante.

---

<sup>10</sup> OECD, *Handbook on Constructing Composite Indicators: methodology and user guide*, Organization for Economic Co-operation and Development – OECD, STD/DOC (2005).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
 AUDITORIA INTERNA

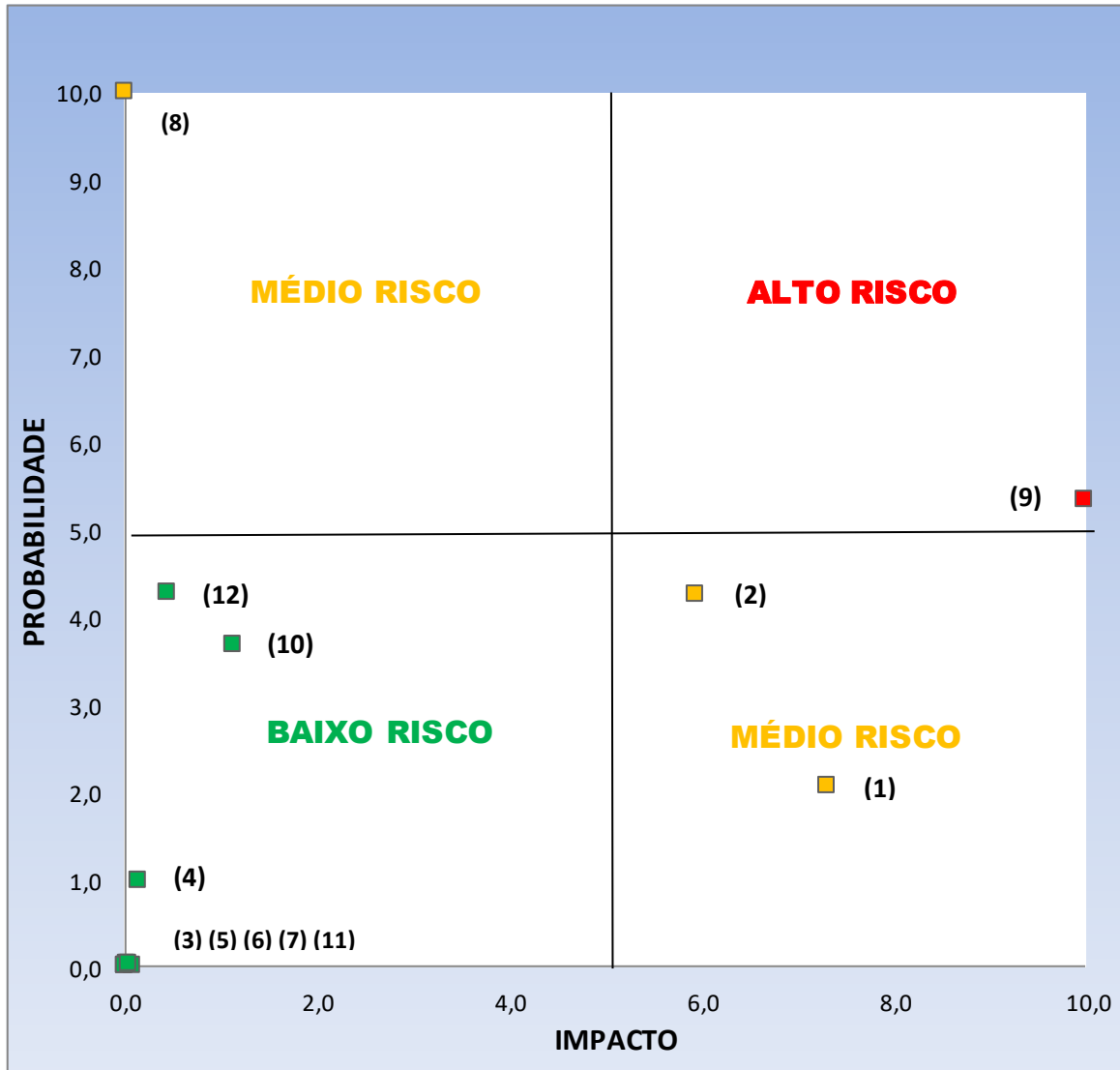
## Quadro 4 – MATRIZ DE RISCO

						IMPACTO X PROBABILIDADE		IMPACTO X PROBABILIDADE Normalizado pelo método Re-scaling	
N.º	DESCRIÇÃO DO MACROPROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL	Materialidade (M)	Relevância (R)	Críticidade (C)	IMPACTO (M)	PROBABILIDADE Média de (R)+(C)	IMPACTO (M)	PROBABILIDADE Média de (R)+(C)
1	Concessão de Registro de Marca	DIRMA/CGREC	2,91	0,00	1,42	2,91	0,71	7,3	2,1
2	Concessão de Patente	DIRPA/CGREC	2,36	1,03	1,92	2,36	1,47	5,9	4,3
3	Averbação e Registro de Contratos de Direitos de Propriedade Industrial, Transferência de Tecnologia e Franquia Empresarial	CGTEC	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,1	0,0
4	Concessão de Registro de Desenho Industrial	DIRMA/CGREC	0,06	0,26	0,42	0,06	0,34	0,2	1,0
5	Concessão de Registro de Programa de Computador	DIRPA/CGREC	0,01	0,00	0,01	0,01	0,01	0,0	0,0
6	Concessão de Registro de Indicação Geográfica	DIRMA/CGREC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
7	Concessão de Registro de Topografia de Circuito Integrado	DIRPA/CGREC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
8	Disseminação da Propriedade Industrial	CGDI	0,01	6,91	0,00	0,01	3,46	0,0	10,0
9	Gestão de Pessoas	DIRAD	3,97	1,54	2,14	3,97	1,84	10,0	5,3
10	Gestão da Logística e Infraestrutura	DIRAD	0,45	0,00	2,54	0,45	1,27	1,1	3,7
11	Gestão das Unidades Regionais	CGDI e GAB	0,02	0,00	0,01	0,02	0,01	0,0	0,0
12	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	DIREX	0,18	0,26	1,54	0,18	0,89	0,4	4,3
<b>S O M A T Ó R I O</b>			<b>10,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>		

Fonte: Instrução Normativa/INPI/PR N.º 106, de 25 de julho de 2019, e papéis de trabalho da AUDIT.



**Figura 3 – MATRIZ DE PROBALIDADE X IMPACTO  
(DISTRIBUIÇÃO POR MACROPROCESSO)**



Destarte, os macroprocessos que alcançaram valores de probabilidade e impacto iguais ou maiores que 5 são considerados de alto risco. Os que obtiveram valores iguais ou maiores do que 5 em apenas um dos componentes (probabilidade ou impacto) são considerados de médio risco. Já os macroprocessos que alcançaram tanto valores de probabilidade, quanto de impacto, abaixo de 5, são considerados de baixo risco.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
**AUDITORIA INTERNA**

## **VI – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS COM BASE NA AVALIAÇÃO DE RISCOS**

Conforme demonstrado na Matriz de Risco (Quadro 4) e apresentado na Matriz de Probabilidade x Impacto (Figura 3), o Macroprocesso n.º 9 (Gestão de Pessoas) apresenta-se como de alto risco e os Macroprocessos n.ºs 1 (Concessão de Registro de Marca), 2 (Concessão de Patente) e 8 (Disseminação da Propriedade Industrial) apresentam-se como de médio risco, razão pela qual foram priorizados para serem desenvolvidos no exercício de 2022.

Consoante detalhado no Quadro 3, das 5.012 horas disponíveis para a realização de serviços de auditoria, 1.716 horas foram reservadas para os serviços a serem realizados em função de obrigação normativa, restando 3.296 horas para a consecução dos serviços de auditoria selecionados com base na avaliação de riscos.

Considerando que foram estimadas 2.144 horas para a realização dos serviços de auditoria relacionados aos Macroprocessos n.ºs 1, 2, 8 e 9, classificados como de alto e médio riscos, restaram 1.152 horas as quais foram disponibilizadas aos Macroprocessos n.ºs 10 (Gestão de Logística e Infraestrutura) e 12 (Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação), os quais, apesar de terem sido classificados como de baixo risco, apresentaram maior dispersão na Matriz de Probabilidade x Impacto (Figura 3).

Ademais, tendo em conta que o Macroprocesso n.º 8 (Disseminação da Propriedade Industrial) não foi selecionado para exame no PAINT do exercício de 2021, não foi necessário aplicar o rodízio de ênfase, procedimento este que tem por objetivo evitar o acúmulo de ações de auditoria sobre um mesmo macroprocesso e a permitir que os classificados com menor grau de risco possam ser avaliados periodicamente.

O Quadro 5, a seguir, apresenta a relação dos serviços de auditoria a serem realizados no exercício de 2022 no âmbito dos macroprocessos selecionados com base na avaliação de riscos, cujo correspondente planejamento operacional deverá ser elaborado ao longo da execução do PAINT/2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
AUDITORIA INTERNA

### Quadro 5 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA SELECIONADOS COM BASE NA AVALIAÇÃO DE RISCOS

Item	Descrição do Serviço	Tipo de Serviço	Objeto	Objetivo	Previsão de início	Previsão de conclusão	Carga horária prevista	% (*)
1	Avaliação dos controles internos relacionados ao Macroprocesso Gestão de Pessoas.	Avaliação	Todos os indícios de irregularidades identificados no sistema e-Pessoal do TCU.	Avaliar o nível de maturação dos controles internos visando à prevenção, o tratamento e a correção de inconsistências na folha de pagamento e nas rotinas relacionadas à gestão de recursos humanos.	03/01/2022	30/12/2022	680	13,57
2	Avaliação dos controles internos e da governança para a alocação dos recursos humanos e para a gestão das metas no âmbito do Macroprocesso Concessão de Registro de Marca.	Avaliação	Metodologia e instrumentos de controles adotados para planejar e executar a alocação dos recursos humanos disponíveis na CGREC nas atividades relacionadas ao exame dos pedidos de marcas.	Avaliar os controles internos, assim como a metodologia e os parâmetros adotados para a alocação dos recursos humanos disponíveis na CGREC nas atividades relacionadas ao exame dos pedidos de marcas e para definição das metas a serem alcançadas.	03/01/2022	31/03/2022	360	7,18
3	Avaliação dos controles internos e da governança para a alocação dos recursos humanos e para a gestão das metas no âmbito do Macroprocesso Concessão de Patente.	Avaliação	Metodologia e instrumentos de controles adotados para planejar e executar a alocação dos recursos humanos disponíveis na DIRPA e na CGREC nas atividades relacionadas ao exame dos pedidos de patentes.	Avaliar os controles internos, assim como a metodologia e os parâmetros adotados para a alocação dos recursos humanos disponíveis na DIRPA e na CGREC nas atividades relacionadas ao exame dos pedidos de patentes e para definição das metas a serem alcançadas.	01/06/2022	31/08/2022	704	14,05
4	Avaliação dos instrumentos de planejamento a fim de viabilizar as entregas previstas na ENPI no orbe do Macroprocesso Disseminação da Propriedade Industrial.	Avaliação	Entregas relacionadas à disseminação da propriedade industrial estabelecidas no 1º Plano de Ação Bienal da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI).	Avaliar os instrumentos de planejamento adotados a fim de viabilizar as entregas relacionadas à disseminação da propriedade industrial estabelecidas no 1º Plano de Ação Bienal da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI).	01/04/2022	31/05/2022	400	7,98
5	Avaliação dos controles internos e do gerenciamento dos riscos dos processos de aquisição de bens e serviços e da aderência dos inventários de bens móveis à legislação, no âmbito do Macroprocesso Gestão da Logística e Infraestrutura.	Avaliação	Plano Anual de Contratações de 2022 e Inventário anual de bens móveis.	Avaliar o nível de maturação dos controles internos visando ao adequado tratamento dos riscos afetos ao gerenciamento dos processos de aquisição de bens e serviços e da execução contratual decorrente, bem como avaliar a adequação dos inventários de bens móveis às disposições da Instrução Normativa SEDAP/PR N.º 205/1988 e as providências adotadas para responsabilização e/ou indenização, conforme o caso.	03/01/2022	30/12/2022	792	15,80
6	Avaliação sobre a efetividade dos procedimentos de <i>backup</i> relacionados ao Macroprocesso Gestão da Tecnologia da Informação.	Avaliação	Relatório Individual de Autoavaliação elaborado no âmbito da Auditoria sobre a efetividade dos procedimentos de backup consoante Acórdão n.º 1109/2021 – TCU - Plenário.	Avaliar as ações de melhoria na gestão da segurança da informação, tendo por referência o Relatório Individual de Autoavaliação elaborado no âmbito da Auditoria sobre a efetividade dos procedimentos de <i>backup</i> consoante Acórdão n.º 1109/2021 – TCU - Plenário.	01/09/2022	14/10/2022	360	7,18
<b>Total da carga horária prevista para a realização dos serviços de auditoria selecionados com base na avaliação de riscos</b>							<b>3.296</b>	<b>65,76</b>
<b>Total da carga horária prevista para a realização dos serviços de auditoria a serem realizados em função de obrigação normativa (**)</b>							<b>1.716</b>	<b>34,24</b>
<b>Total da carga horária disponível para realização de serviços de auditoria</b>							<b>5.012</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Elaboração própria da AUDIT.

Nota: (\*) A variação percentual decorre da proporção entre a quantidade de horas atribuída a cada trabalho selecionado com base na avaliação de riscos em relação ao total de horas disponível para a realização de ações de auditoria.

(\*\*) Detalhado no Quadro 3.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
**AUDITORIA INTERNA**

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. Compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento às organizações públicas, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos, conforme preconizado pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 1, de 10 de maio de 2016.<sup>11</sup>

Nesse contexto, importante ressaltar a aprovação do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, por meio da Instrução Normativa SFC N.º 3/2017, que estabelece os princípios, as diretrizes e os requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal.

Em seus aspectos introdutórios, o Referencial Técnico posiciona-se como um instrumento de convergência das práticas de auditoria interna governamental exercidas no âmbito do Poder Executivo Federal com normas, modelos e boas práticas internacionais e com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 1, de 10 de maio de 2016, que determinou a sistematização de práticas relacionadas à governança, à gestão de riscos e aos controles internos no Poder Executivo Federal.

Registre-se que, apesar de a elaboração deste Plano Anual de Auditoria Interna fundar-se nos princípios, nas diretrizes e nos requisitos estabelecidos no Referencial Técnico, as Unidades de Auditoria Interna Governamental somente poderão declarar conformidade com os seus preceitos a partir da instituição e manutenção de um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade, consoante previsão nele contida.

---

<sup>11</sup> Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 01, de 10 de maio de 2016. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197)>. Acesso em 22 de outubro de 2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
**AUDITORIA INTERNA**

A propósito, conforme apresentado no Quadro 2, foi destinado o quantitativo de 600 horas no PAINTE/2022, equivalentes a 5,51% da carga horária disponível para a alocação da força de trabalho, a fim de viabilizar à AUDIT atingir, no mínimo, o nível 2 (infraestrutura) com base na metodologia *Internal Audit Capability Model* (IA-CM) do Instituto dos Auditores Internos (IIA), em conformidade com o PGMQ instituído com a publicação da Portaria/INPI/PR/AUDIT n.º 1/2020.

Finalmente, com vistas ao cumprimento da sua missão, a AUDIT elabora o presente PAINTE em observância ao disposto na Instrução Normativa SFC n.º 5/2021. A partir da realização dos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINTE/2022, a AUDIT pretende apresentar análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos instituídos pelo INPI, identificando as áreas que eventualmente venham apresentar falhas relevantes e indicando as ações a serem promovidas para regularização ou mitigação dos riscos delas decorrentes.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021.

*Carlos Henrique de Castro Ribeiro*

Auditor-Chefe